

Fundador e
diretor-presidente:
AILTON SILVA
Jornalista responsável

Jornal De Domingo

Microrregião de Catanduva



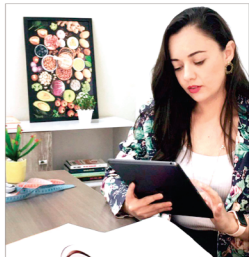
JD - ANO XIII - Nº 290 *** DOMINGO, 26 DE JANEIRO DE 2025 *** R\$ 5,00

"Bella Visão"

Mais de 1.200 pessoas participam de exame de vista gratuito

A parceria entre a Prefeitura de Ariranha, por meio da Diretoria de Saúde, e o Projeto "Bella Visão" atendeu mais de 1.200 pessoas entre os dias 14 e 21 de janeiro, oferecendo exame de vista (acuidade visual) para ariranhanenses a partir de 7 anos de idade. As consultas foram realizadas na unidade móvel do projeto, estacionada na Rodoviária.

Os exames de refração ocular foram feitos por profissionais altamente qualificados, sem qualquer custo. Leia mais na Página A3.



Dieta de Gracyanne com 1.200 ovos no mês é para qualquer um?

Nutricionista Helen Carrara esclarece sobre o consumo excessivo de ovos, após declaração de musa fitness no BBB25, que relata ingerir cerca de 40 ovos por dia. Leia mais na página A3.

"Melhoria"

Prefeitura inicia 'Operação Tapa-Buracos' em vicinais

O prefeito Dedê Trovó (PL) acompanhou de perto a execução da "Operação Tapa-buracos" e ressaltou que a iniciativa faz parte da estratégia da administração para melhorar o tráfego e a qualidade de vida

dos cidadãos. As obras estão sendo executadas com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), utilizando caminhões e máquinas da frota municipal para agilizar os serviços. Leia mais na página A4.



Santos vai se tornar SAF' para ter Neymar de volta ao ataque

Leia mais no Caderno A2

"Paraíso"

Emídio, vereador mais votado, é o novo Presidente da Câmara

Os vereadores de Paraíso mantiveram a tradição de eleger o parlamentar mais votado como presidente da Câmara, em respeito à vontade popular. Emí-

dio, membro da coligação "Renovar e Humanizar é Preciso", liderada pelo prefeito Osvalte Bonovi, conquistou o cargo. Leia mais na página A4.



"Esporte"



Eduardo Vinicius é o novo integrante do Sesi Araraquara Handebol

Leia mais na pág. A6

Jornal De Domingo &

GRÁFICA ARIRANHA
ARTES GRÁFICAS & IMPRESSÕES DIGITAIS

AGORA COM
PLOTTER DE IMPRESSÃO
EM GRANDES FORMATOS



● LONAS
● BANNER
● ADESIVOS
● PLACAS

☎ 17 99707-3335

© Rua Dr. Oliveira Neves, 500

Entrevista Exclusiva

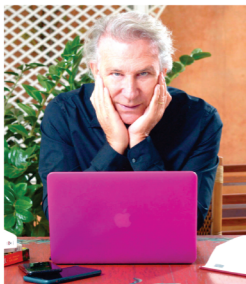
Líder empresarial de Israel diz que reféns israelenses dificultam "paz genuína" em Gaza

Por Roberto Lopes
Jornalista

O industrial israelense Arie Halpern tem dúvidas sobre a possibilidade de o cessar-fogo, alcançado recentemente entre o Governo do Primeiro-Ministro Benjamin Netanyahu e o comando do grupo terrorista Hamas, que opera a partir da Faixa de Gaza, ter chance de se converter em paz permanente na Região.

Halpern, que, no fim da década de 1980, foi representante das indústrias de armamento israelenses no Brasil, afirma que em casos como o da presente negociação de Israel com o Hamas, isso não passa de "etapa temporária em um conflito mais extenso".

Contudo, em função do acordo alcançado, os terroristas libertaram duas jovens israelenses e uma palestina que tinha três filhos vivendo em Israel. Em resposta a esse gesto, o Hamas liberou 90 prisioneiros (dos quais 200 que ainda mantinha em seu poder).



Israelense Arie Halpern - Foto: Net.

Desde Tel-Aviv Halpern falou, por e-mail, com o Jornal de Domingo. Eis alguns de seus argumentos:

Halpern - Mesmo que o Governo israelense assinasse um acordo, isso não significa que o conflito (em Gaza) tenha terminado. A falta de um compromisso claro e abrangente para resolver as causas subjacentes do conflito pode resultar em um retorno à violência assim que a pressão so-

bre as partes envolvidas diminua.

JD - O cessar-fogo obtido pelo acordo do fim de janeiro é frágil demais?

Halpern - O cessar-fogo não garante que todas as facções extremistas dentro de Gaza concordarão em respeitá-lo.

A fragmentação de grupos insurgentes pode levar facções mais radicais a rejeitar acordos que consideram como traição.

JD - E isso tudo é agravado pela falta de confiança mútua entre as partes...

Halpern - A confiança é um componente crítico em qualquer negociação, quando um grupo armado como o Hamas tem um histórico de ataques violentos e retórica extremista, é difícil para os governantes (de Israel) acreditar que um cessar-fogo será respeitado. Experiências passadas de violação de acordos e o medo de ataques terroristas, emboscadas ou ataques surpresa, como o do dia 7 de outubro, tornam a situação ainda mais complicada.

JD - E, nessa equação tão difícil, o que representa, para Israel, a circunstância de que ainda existam reféns?

Halpern - Para o Governo israelense, a escolha pode se tornar um dilema ético: sacrificar a segurança da sua Administração e a integridade do Estado em troca da vida de reféns...

Autismo

AGU estuda acionar MPs estaduais para nova fiscalização em Planos de Saúde

Por Roberto Lopes
Jornalista

A Advocacia Geral da União (AGU) que concentra a defesa jurídica dos interesses da Presidência da República, está examinando a possibilidade de estabelecer um protocolo de entendimento com o Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, para coibir o comportamento de alguns planos

de Saúde particulares que, apesar de receberem normalmente as mensalidades de seus filiados, mantêm-se inadimplentes com certas clínicas de atendimento médico especializado, levando esses serviços a romperem seu vínculo com o plano de Saúde.

Tudo feito sem nada comunicar aos filiados do plano, que só descobrem o problema quando

precisam recorrer aos préstimos dessas clínicas.

O Governo Federal interessou-se pelo assunto ao ser alertado pelo Ministério da Saúde, sobre a dificuldade de muitas famílias em manter o tratamento de crianças residentes no Distrito Federal, que apresentam transtornos do espectro autista, em suas diversas fases.

Nesses casos, a interrupção da atenção médica dada por uma determinada clínica, pode gerar

sofrimento para os menores, que, não raro, regrediram nos avanços que já haviam obtido com o tratamento, evidenciando, inclusive, dificuldades para acompanhar a instrução escolar.

O Brasil possui, aproximadamente, 2 milhões de crianças com transtornos do espectro autista, que afetam seu comportamento. Muitas apresentam alta dificuldade para falar ou se comunicar de alguma outra forma.

ECP
Contabilidade, Lógica e Processamento

www.ecponline.com.br

17. 3572 1584

AQUAVITTY
soluções
DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA

CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS
DESINSETIZAÇÃO (DEDETIZAÇÃO)
DESRTATIZAÇÃO (RATOS)
DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS)
SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES
LIMPEZA DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA
DESENTUPIMENTOS

EMPRESA LEGALIZADA
CNPJ: 45.484.024/0001-01 | CEV N° 35120101-812-000002-1-3
Responsável Técnico CRO-IV: 04417704

SOLICITE UM ORÇAMENTO

QUALIDADE NÃO É O NOSSO DIFERENCIAL, É SIM NOSSA OBRIGAÇÃO!

☎ 17 98824-0588
🌐 www.aquavitty.com.br
✉ contato@aquavitty.com.br
✉ atendimento@aquavitty.com.br

AUTO CENTER VITÓRIA
PNEUS E ACESSÓRIOS

SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO

AV. MARIA JOSEFA AYUSO, 601 - ARIRANHA-SP

Tel: (17) 3576-1289

CENTRO DE TREINAMENTO VULCANO

Contato:
(17) 9880-0382

WALLAM MORAES REZENDE RODRIGUES
@wllmrr

SUPERMERCADO AMAZONAS

Fone: (17) **3576-1131**

Praça Higino Hernandez, 66 - Centro
Ariranha - SP.

Jornal De Domingo
Microrregião de Catanduva

CNPJ 17.273.425/0001-08 / INSCRIÇÃO ESTADUAL 166.014.051.116 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1223

Jornalista Ailton Silva
DIRETOR FUNDADOR e CHEFE-REDAÇÃO
(Instituição de Imprensa inscrita em Ariranha - RJ nº 2000-005-10)

Recibo o Jornal Impresso em Sua casa
ASSINE AGORA!
17 99707-3336

e-mail: jornaldedomingo@yahoo.com.br | Telefone: (17) 3572-1584-44
(CNPJ 17.273.425/0001-08 - Insc. Estadual 166.014.051.116 - Insc. Municipal 1223)

O Jornal de Domingo é uma publicação de: Agência de Comunicação e Gráfica Ariranha - LTDA, Situada à Rua Dr. Oliveira Neves, 506, Ariranha-SP.

Emídio, vereador mais votado, é o novo Presidente do Legislativo em Paraíso

Por Ailton Silva
Jornalista

Na última terça-feira, 21, o **Jornal de Domingo** visitou Paraíso, na microrregião de Catanduva, para entrevistar Emídio Roberto Penariol Junior (MDB), novo presidente da Câmara Municipal, eleito vereador com 247 votos.

Natural de Catanduva (SP), Emídio nasceu em 18 de fevereiro de 1995 e, aos 30 anos, já acumula uma trajetória marcante como Artista Produtor Cultural, Ator, Professor de Teatro e consultor em gestão cultural.

Ascensão Legislativa

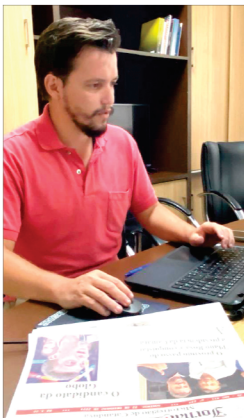
A Câmara de Vereadores de Paraíso mantém uma tradição que garante ao vereador mais votado nas urnas a presidência do Legislativo, uma forma de respeitar a vontade popular. Emídio, que integrou a coligação 'Renovar e Humanizar é Preciso', liderada pelo

prefeito [eleito] Osvalte José Bovoni, destacou-se por seu carisma e conhecimento na área cultural, onde atuou por vários anos.

Em entrevista ao **Jornal de Domingo**, Emídio falou sobre sua vitória e a trajetória na campanha de 2024:

"Minha campanha foi feita nas ruas, visitando famílias e compartilhando minhas ideias nas redes sociais. Hoje, posso afirmar com certeza que me dedicarei ao máximo para retribuir os 247 votos que confiaram em mim", garante Emídio.

O novo presidente da Câmara já planeja apresentar uma série de projetos e ideias para debate no Legislativo. O **Jornal de Domingo** continuará acompanhando essas iniciativas de perto e trazendo atualizações nas edições dominicais e no portal jornaldedomingo.online.



Prefeitura inicia 'Operação Tapa-Buracos' em vicinais



Por Ailton Silva
Jornalista

A Prefeitura de Ariranha deu início, nesta quarta-feira (22), à "Operação Tapa-buracos" em vicinais, com o objetivo de recuperar as estradas que interligam o município às cidades de Vista Alegre do Alto e Pirangi. A primeira via a receber os trabalhos foi a estrada que liga Ariranha a Vista Alegre do Alto, uma rota fundamental para o tráfego local e regional.

Carlos Gilberto Virgili, conhecido como Frangão, Assessor Interssetorial do município, disse ao **Jornal de Domingo** que a operação será ampliada para atender os pontos críticos dentro da cidade. "Essa ação busca minimizar os problemas causados pelas chuvas, promovendo mais segurança e fluidez no tráfego urbano", explicou Frangão.

As obras estão sendo executadas com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), utilizando caminhões e máquinas da frota municipal para agilizar os serviços.

O prefeito Dedê Trovó (PL) acompanhou de perto a execução da "Operação Tapa-buracos" e ressaltou que a iniciativa faz parte da estratégia da administração para

melhorar o tráfego e a qualidade de vida dos cidadãos. "Esta é uma ação emergencial, voltada para reduzir os impactos dos buracos, especialmente no início de nossa gestão. Apesar das dificuldades financeiras, estamos comprometidos em atuar em todos os pontos críticos da cidade, com ênfase na segurança e no bem-estar de todos", afirmou o prefeito.

NECO LANCHES

DISK ENTREGA
 17 99676-2013
 17 99651-2479

Carlinho
Barbearia

Corte & Barba
17 99612-7431

Atendimento de Terça-feira a Sábado
8h às 18h / 13h às 18h

Droga Centro
do "Julinho"

Telefones: (17)
3576-0066 / 99721-1994

Rua Dr. Oliveira - Neves, 516 - Centro - Ariranha

CONVÊNIOS:

Cia. dos Assados

Frango Assado	Paleta
Leitoa Cheia	Joelho
1/2 Leitoa	Farofa
1/4 Leitoa	Costela de Leitoa

Aceitamos seu Assado Para Assar!

Fone: (17)
99616-4595 - Marquinho
99785-1838 - Gilda

Handebol

Atleta santa-adeliense se junta ao elenco do Sesi Araraquara para a temporada 2025

Por Ailton Silva
Jornalista

O jovem atleta Eduardo Vinicius Pereira Frutuoso, de 15 anos, filho de Juliana Cristina Lopes Pereira e Paulo César Frutuoso, alcançou um marco significativo em sua carreira esportiva ao ser selecionado para a equipe de handebol masculino do Sesi Araraquara, na categoria Cadete. A seleção ocorreu em 5 de outubro de 2024, em Araraquara, e representa o início de uma nova etapa para o jovem santa-adeliense e seus companheiros de equipe.

Formando talentos

Vinicius faz parte de um grupo de jovens que se destacou no projeto de formação de atletas da cidade de Santa Adélia. Sob a orientação do professor Jamil, os atletas tiveram uma trajetória brilhante, representando a cidade em competições importantes. Pela Escola José Formigoni, eles alcançaram o quarto lugar no Campeonato Estadual, e também participaram de torneios como a Liga Sesi e a Jornada Esportiva.

“Os meninos treinam handebol lá no centro de formação, participam de campeonatos pela cidade e pela escola. Foi um trabalho de dedicação que agora está trazendo frutos”, destacou Juliana, mãe do atleta.

Apoio

Durante toda

a preparação e a seletiva, os jovens atletas contaram com o apoio da Prefeitura de Santa Adélia, que forneceu condições para a participação em torneios e deslocamentos. Esse suporte foi fundamental para que Vinicius e seus colegas pudessem mostrar seu potencial e conquistar espaço em um time de destaque como o Sesi Araraquara.

Nova etapa

Com a aprovação na seletiva, Vinicius e outro jovem atleta, Hiago, agora embarcam em um novo desafio. Ambos vão residir em Araraquara, onde receberão uma bolsa-atleta, estudarão e treinarão sob a estrutura oferecida pelo Sesi. O contrato foi as-

sinado em 6 de janeiro de 2025, marcando o início oficial da nova jornada.

“Foi um momento emocionante assinar o contrato e fazer a transferência de escola. Apesar de o coração apertado por ver meu filho tão novo indo morar fora, estou confiante de que tudo dará certo e que ele irá muito mais longe”, afirmou a mãe de Vinicius.

Próximos desafios

Agora, como parte do Sesi Araraquara, Vinicius disputará competições importantes, como a Liga Sesi e o Campeonato Paulista. A habilidade e a determinação do atleta prometem levar o nome de Santa Adélia ainda mais longe no cenário esportivo.



Plantão de atendimento CDHU Regulariza atende 55 pessoas



Por Ailton Silva
Jornalista

O plantão de atendimento da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, realizado no sábado, dia 18, no Teatro Municipal Lúvia Pozzetti Lopes, das 10h às 15h, prestou assistência a 55 pessoas que enfrentam dificuldades com as parcelas altas de suas casas financiadas. “Foi uma oportunidade para regularizar a situação financeira”, destacou a agente municipal da CDHU, Dra. Keila Bidóia. Com o apoio do prefeito Dedé Trovó (PL), a agente busca soluções para um problema que afeta muitas famílias na cidade.

Keila tem acompanhado de perto, há anos, a luta constante dos mutuários que enfrentam dificuldades para pagar parcelas

das incompatíveis com sua renda. Essa situação tem levado à inadimplência e, em muitos casos, à venda dos imóveis financiados. “Agradeço o total apoio e confiança do prefeito Dedé Trovó em meu trabalho e pela sensibilidade com as famílias que estão passando por dificuldades financeiras. Também agradeço ao gerente regional da CDHU, Felipe Carro, pela organização do evento”, acrescentou Keila.

Os interessados que não puderam comparecer ao plantão podem procurar diretamente pela Dra. Keila, levando CPF e um boleto ou prestação da casa financiada. Mais informações estão disponíveis no endereço Rua João Colombo, 615, ou pelo telefone (17) 3576-

1699.

CDHU Regulariza

O Plantão da CDHU tem como objetivo oferecer suporte e esclarecer dúvidas sobre financiamento e regularização de pendências financeiras e contratuais. Durante o evento, os moradores puderam emitir boletos, formalizar novos acordos, regularizar inadimplências, solicitar orientações sobre transferências de financiamento, revisar parcelas, realizar procedimentos para quitação de contratos, entre outros serviços. O plantão reflete o compromisso da CDHU em proporcionar soluções para as famílias que enfrentam dificuldades com seus financiamentos habitacionais.

Volta as Aulas
MATERIAL ESCOLAR COMPLETO?
VOCÊ SÓ ENCONTRA NA JETPRINTER!
17 997036614
SUA PRESENÇA EM MARCEL 142 CENTRO, MARCEL 1000-000

VITÓRIA
MINIMERCADO

(antigo 10 de Abril)
ARIRANHA
Rua Prudente de Moraes, nº 10
Cel.: 17 99653-0755

Canal de
Informações da
Microrregião de
Catanduva

Jornal De Domingo
Caderno 2

Santos vai se tornar SAF' para ter Neymar de volta ao ataque

Por Roberto Lopes
Jornalista

O Conselho Deliberativo do Santos Futebol Clube SFC já estuda, por menorizadamente, as mudanças em seu Estatuto, que permitirão à agremiação tornar-se uma Sociedade Anônima do Futebol (SAF), modelo de gestão que transforma o clube em empresa.

Os dirigentes santistas entendem que, com essa providência, conseguirão trazer o atacante Neymar, hoje no clube árabe AL-Hilal, de volta à Vila Belmiro, reduto santista.

O Flamengo, que também sonha com Neymar, ainda não se manifestou sobre o assunto.

Guilherme

A SAF foi criada na legislação brasileira pela Lei n.14.193/21, que permite que os clubes de futebol tenham uma gestão profissional, finanças mais organi-

zadas e ainda atraíam investidores. Mas o assunto não é tão simples, como pode parecer, o empresário Neymar Paí, exige que o Santos o nomeie administrador dessa SAF, e o próprio jogador já avisou que só deixa o Al-Hilal depois de receber uma importante quantia do clube árabe, estimada em valor correspondente a US 400 milhões (cerca de R\$ 2,4 bilhões).

A torcida do Santos, e mesmo o elenco, estão alvorçados ante a perspectiva de poderem contar com Neymar.

“Seria algo muito positivo”, comentou o atacante Guilherme, principal atacante do Santos e um dos artilheiros do Paulistão 2025. Guilherme já marcou três gols e, hoje, disputa a posição com o também centroavante Tiquinho Soares, que o Santos, ano passado, contratou ao Botafogo.



Setor de construção civil deve fechar em alta 2024 e já apresenta tendências para este ano

Da Reportagem Local

O Brasil pode fechar o ano acima das expectativas no setor da construção civil. De acordo com a Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), o crescimento do ano de 2024 pode chegar a 3,5%, um grande aumento se comparado à previsão feita no início do ano de apenas 1,3%. Por conta desse cenário, começa-se a especular quais as tendências da área para 2025.

Para Fernanda Braga, gerente administrativa da APAT — Associação de Profissionais de Agrimensura e Topografia, existem dois caminhos para seguir: maior uso de tecnologia e materiais sustentáveis. Ela diz que “não são te-

mas novos que serão apresentados para as pessoas, mas serão as evoluções de ferramentas e atividades que começamos a praticar e que tomarão o protagonismo”.

Conforme o World Green Building Council, até 2025, 60% das construções recém-construídas serão feitas com materiais ecológicos, como biocomponentes e concreto reciclado. “Cada vez mais apostamos no desenvolvimento sustentável, seja por práticas ESG da iniciativa privada ou políticas públicas que visam beneficiar o meio ambiente, e a construção civil não ficaria de fora. Além de materiais menos agressivos à natureza, o estudo de solo mais avançado também contribui

com o meio ambiente”, conta.

Avanço tecnológico e necessidade de capacitação

Como aponta a PwC, drones usados para monitoramento podem aumentar a produtividade em até 20%. Já a McKinsey & Company afirma que o uso de Inteligência Artificial tem potencial para aumentar a produtividade em até 50%. Ambas as tecnologias, segundo Fernanda, são cada vez mais utilizadas no setor.

“Essas ferramentas são implementadas em vários campos de ação, desde o monitoramento de estruturas até a compilação de dados e análise de resultados. A união

delas garante maior agilidade de processos, pode reduzir a necessidade de mão de obra e acelera a conclusão de projetos, grandes ou pequenos”, afirma.

A gerente conclui dizendo que “para que tudo isso seja possível, é necessário que os profissionais envolvidos estejam capacitados para manusearem as mais recentes ferramentas disponíveis no mercado. A APAT, por exemplo, oferece cursos e treinamentos aos profissionais de topografia e agrimensura associados para drones e outras tecnologias da área, visando deixar o trabalhador preparado para acompanhar as tendências e se adequar às novas demandas exigidas pelo mercado”.

XEROX
FOTOCOPIAS E IMPRESSÕES

FOTO
3X4
PARA TODOS OS DOCUMENTOS

**ENCADERNAÇÃO
PLASTIFICAÇÃO**

PLACA P/ TÚMULOS

**REVELAÇÃO
DE FOTOS**

Jornal De Domingo &
**GRÁFICA
ARARANHÁ**
Atende Grátis e com Qualidade

17 99707-3336

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA



IMPRENSA OFICIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Oliveira Neves, 476, Centro, CEP 13660-031

Tel. 17 3376-9200 e-mail: secretaria@ariranhao.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N. 130/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
(Projeto de Lei Complementar n.º 022/2025, de autoria do Executivo Municipal)

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL
N.º 15, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranhão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal:

Art. 1.º A Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1.º. 17.

§1.º.

VI - Direção de Atendimento e Acompanhamento à Pessoa Idosa.

§2.º As condições de atendimento e atendimento de que trata o inciso VI, do §1.º do presente artigo serão regulamentadas pelo executivo municipal através de Decreto.º

Art. 2.º Fica revogada nas atribuições do cargo Diretor de Assistência Social, previsto pelo Anexo II, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3376-9200 - CEP: 13660-000
e-mail: secretaria@ariranhao.sp.gov.br

DECRETO N.º 1.390 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

REGULAMENTA OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO NOS CARGOS DE PROVEDOR DO COMANDO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranhão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.:

Art. 1.º Para fins de admissão dos cargos de provimento em comissão e nomeação para ocupação das funções gratificadas serão necessários os seguintes documentos em via original ou cópia autenticada:

I - comprovante de conclusão de ensino médio, técnico, tecnológico ou superior, a depender do cargo de cargo;
II - comprovante de registro no órgão da classe, se a cargo;
III - documentos pessoais, caso não haja indicação do número do registro geral (RG) e carteira de pessoa física (CPF);

IV - carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
V - diploma de curso superior obrigatório, se a cargo;
VI - atestado de residência atualizada, emitido pelo secretário de segurança pública do estado de São Paulo (SSP/SP) e pelo departamento de polícia federal (DPF);

VII - carteira de ECT;
VIII - declaração de imposto de renda do ano de 2024;
IX - atestado de identificação de identidade (DTI) ou comprovante de inscrição pessoal e PIS/PASEP;

X - atestado de saúde ocupacional;
XI - declaração de opção e consentimento de submissão fotográfica;

§1.º Os documentos previstos pelos incisos I a VI podem ser apresentados em sua forma digitalizada desde que seja possível realizar o cruzamento de dados.

§2.º A cargo com o selo de que trata o inciso XI deverá ser anexado a seguinte local (L137) de São Paulo (L137), em razão da administração da falta de pagamento da municipalidade.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as provisões em sentido contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIKAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

THALES HENRIQUE BERTUCCI
DIRETOR JURÍDICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Oliveira Neves, 476, Centro, CEP 13660-031
Tel. 17 3376-9200 e-mail: secretaria@ariranhao.sp.gov.br

determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores;
XII - apoiar os trabalhos apurativos de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola e comunicar ao superior imediato;

XIII - executar tarefas comitadas às áreas descentralizadas e as que forem determinadas pela chefia imediata;

XIV - administrar, cumprir e fazer cumprir todas as determinações da Direção de Ensino Municipal;

XV - apoiar para os atos de atribuições de seus subordinados na assistência direta;

Habilitação:
Licenciatura em pedagogia e experiência mínima de 3 (três) anos de docência ou suporte pedagógico e se encontrar dentro do quadro de servidores efetivos do Município de Ariranhão;

Art. 2.º Fica alterada o requisito de habilitação para nomeação dos cargos de Diretor de Currículo e Acompanhamento Pedagógico e Diretor de Programas e Projetos de que trata o Anexo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2024, no que passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGO QTDJE JORNADA REF

Diretor de Currículo e Acompanhamento Pedagógico

Habilitação:

Art. 2.º Fica alterada o requisito de habilitação para nomeação dos cargos de Diretor de Currículo e Acompanhamento Pedagógico e Diretor de Programas e Projetos de que trata o Anexo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2024, no que passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGO QTDJE JORNADA REF

Diretor de Currículo e Acompanhamento Pedagógico

Habilitação:

Art. 2.º Fica alterada o requisito de habilitação para nomeação dos cargos de Diretor de Currículo e Acompanhamento Pedagógico e Diretor de Programas e Projetos de que trata o Anexo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2024, no que passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGO QTDJE JORNADA REF

Diretor de Currículo e Acompanhamento Pedagógico

Habilitação:

Art. 2.º Fica alterada o requisito de habilitação para nomeação dos cargos de Diretor de Currículo e Acompanhamento Pedagógico e Diretor de Programas e Projetos de que trata o Anexo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2024, no que passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGO QTDJE JORNADA REF

Diretor de Currículo e Acompanhamento Pedagógico

Habilitação:

Art. 2.º Fica alterada o requisito de habilitação para nomeação dos cargos de Diretor de Currículo e Acompanhamento Pedagógico e Diretor de Programas e Projetos de que trata o Anexo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2024, no que passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGO QTDJE JORNADA REF

Diretor de Currículo e Acompanhamento Pedagógico

Habilitação:

Art. 2.º Fica alterada o requisito de habilitação para nomeação dos cargos de Diretor de Currículo e Acompanhamento Pedagógico e Diretor de Programas e Projetos de que trata o Anexo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2024, no que passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGO QTDJE JORNADA REF

Diretor de Currículo e Acompanhamento Pedagógico

Habilitação:

Art. 2.º Fica alterada o requisito de habilitação para nomeação dos cargos de Diretor de Currículo e Acompanhamento Pedagógico e Diretor de Programas e Projetos de que trata o Anexo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2024, no que passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGO QTDJE JORNADA REF

Diretor de Currículo e Acompanhamento Pedagógico

Habilitação:

Art. 2.º Fica alterada o requisito de habilitação para nomeação dos cargos de Diretor de Currículo e Acompanhamento Pedagógico e Diretor de Programas e Projetos de que trata o Anexo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2024, no que passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGO QTDJE JORNADA REF

Diretor de Currículo e Acompanhamento Pedagógico

Habilitação:

Art. 2.º Fica alterada o requisito de habilitação para nomeação dos cargos de Diretor de Currículo e Acompanhamento Pedagógico e Diretor de Programas e Projetos de que trata o Anexo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2024, no que passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGO QTDJE JORNADA REF

Diretor de Currículo e Acompanhamento Pedagógico

Habilitação:

Art. 2.º Fica alterada o requisito de habilitação para nomeação dos cargos de Diretor de Currículo e Acompanhamento Pedagógico e Diretor de Programas e Projetos de que trata o Anexo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2024, no que passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGO QTDJE JORNADA REF

Diretor de Currículo e Acompanhamento Pedagógico

Habilitação:

Art. 2.º Fica alterada o requisito de habilitação para nomeação dos cargos de Diretor de Currículo e Acompanhamento Pedagógico e Diretor de Programas e Projetos de que trata o Anexo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2024, no que passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGO QTDJE JORNADA REF

Diretor de Currículo e Acompanhamento Pedagógico

Habilitação:

Art. 2.º Fica alterada o requisito de habilitação para nomeação dos cargos de Diretor de Currículo e Acompanhamento Pedagógico e Diretor de Programas e Projetos de que trata o Anexo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2024, no que passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGO QTDJE JORNADA REF

Diretor de Currículo e Acompanhamento Pedagógico

Habilitação:

Art. 2.º Fica alterada o requisito de habilitação para nomeação dos cargos de Diretor de Currículo e Acompanhamento Pedagógico e Diretor de Programas e Projetos de que trata o Anexo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2024, no que passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGO QTDJE JORNADA REF

Diretor de Currículo e Acompanhamento Pedagógico

Habilitação:

Art. 2.º Fica alterada o requisito de habilitação para nomeação dos cargos de Diretor de Currículo e Acompanhamento Pedagógico e Diretor de Programas e Projetos de que trata o Anexo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2024, no que passam a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Oliveira Neves, 476, Centro, CEP 13660-031

Tel. 17 3376-9200 e-mail: secretaria@ariranhao.sp.gov.br

de 2022, a seguinte previsão:

“ATRIBUIÇÕES

XI. Coordenar e organizar o atendimento e atendimento à população idosa do Município.”

Art. 3.º Os servidores nomeados para fins de ocupação de cargo de Chefia previstos pelo Anexo VI, da Lei Complementar n.º 91, de 19 de outubro de 2022, ficam dispensados do controle de sua jornada, tendo em vista a natureza especial inerente ao cargo, bem como não terão que a percepção de remuneração por eventual jornada extraordinária desenvolvida e temporária ao regime de banco de horas previsto pela Lei Complementar Municipal n.º 129, de 5 de julho de 2024.

Art. 4.º Fica revogada a Lei Complementar Municipal n.º 12, de 7 de dezembro de 2022, Lei Complementar Municipal n.º 90, de 5 de fevereiro de 2022, Lei Complementar Municipal n.º 10, de 20 de abril de 2023 e Lei Complementar Municipal n.º 102, de 20 de março de 2023, mantendo-se vigentes no Anexo X, de que trata seu art. 2.º, as funções gratificadas, atribuições e gratificações, as do Provedor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5.º O cargo de Diretor de Saúde de que trata o Anexo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º A remuneração do cargo de Supervisor de Saúde, prevista pelo Anexo IX, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2022, será

Página 3 de 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Oliveira Neves, 476, Centro, CEP 13660-031

Tel. 17 3376-9200 e-mail: secretaria@ariranhao.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N. 130/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
(Projeto de Lei Complementar n.º 022/2025, de autoria do Executivo Municipal)

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL
N.º 15, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranhão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal:

Art. 1.º Fica revogada a Lei Complementar Municipal n.º 12, de 7 de dezembro de 2022, Lei Complementar Municipal n.º 90, de 5 de fevereiro de 2022, Lei Complementar Municipal n.º 10, de 20 de abril de 2023 e Lei Complementar Municipal n.º 102, de 20 de março de 2023, mantendo-se vigentes no Anexo X, de que trata seu art. 2.º, as funções gratificadas, atribuições e gratificações, as do Provedor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2.º O cargo de Diretor de Saúde de que trata o Anexo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º A remuneração do cargo de Supervisor de Saúde, prevista pelo Anexo IX, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2022, será

Art. 4.º Fica revogada a Lei Complementar Municipal n.º 12, de 7 de dezembro de 2022, Lei Complementar Municipal n.º 90, de 5 de fevereiro de 2022, Lei Complementar Municipal n.º 10, de 20 de abril de 2023 e Lei Complementar Municipal n.º 102, de 20 de março de 2023, mantendo-se vigentes no Anexo X, de que trata seu art. 2.º, as funções gratificadas, atribuições e gratificações, as do Provedor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5.º O cargo de Diretor de Saúde de que trata o Anexo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º A remuneração do cargo de Supervisor de Saúde, prevista pelo Anexo IX, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2022, será

Art. 7.º Fica revogada a Lei Complementar Municipal n.º 12, de 7 de dezembro de 2022, Lei Complementar Municipal n.º 90, de 5 de fevereiro de 2022, Lei Complementar Municipal n.º 10, de 20 de abril de 2023 e Lei Complementar Municipal n.º 102, de 20 de março de 2023, mantendo-se vigentes no Anexo X, de que trata seu art. 2.º, as funções gratificadas, atribuições e gratificações, as do Provedor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 8.º O cargo de Diretor de Saúde de que trata o Anexo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9.º A remuneração do cargo de Supervisor de Saúde, prevista pelo Anexo IX, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2022, será

Art. 10.º Fica revogada a Lei Complementar Municipal n.º 12, de 7 de dezembro de 2022, Lei Complementar Municipal n.º 90, de 5 de fevereiro de 2022, Lei Complementar Municipal n.º 10, de 20 de abril de 2023 e Lei Complementar Municipal n.º 102, de 20 de março de 2023, mantendo-se vigentes no Anexo X, de que trata seu art. 2.º, as funções gratificadas, atribuições e gratificações, as do Provedor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 11.º O cargo de Diretor de Saúde de que trata o Anexo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12.º A remuneração do cargo de Supervisor de Saúde, prevista pelo Anexo IX, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2022, será

Art. 13.º Fica revogada a Lei Complementar Municipal n.º 12, de 7 de dezembro de 2022, Lei Complementar Municipal n.º 90, de 5 de fevereiro de 2022, Lei Complementar Municipal n.º 10, de 20 de abril de 2023 e Lei Complementar Municipal n.º 102, de 20 de março de 2023, mantendo-se vigentes no Anexo X, de que trata seu art. 2.º, as funções gratificadas, atribuições e gratificações, as do Provedor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 14.º O cargo de Diretor de Saúde de que trata o Anexo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15.º A remuneração do cargo de Supervisor de Saúde, prevista pelo Anexo IX, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2022, será

Art. 16.º Fica revogada a Lei Complementar Municipal n.º 12, de 7 de dezembro de 2022, Lei Complementar Municipal n.º 90, de 5 de fevereiro de 2022, Lei Complementar Municipal n.º 10, de 20 de abril de 2023 e Lei Complementar Municipal n.º 102, de 20 de março de 2023, mantendo-se vigentes no Anexo X, de que trata seu art. 2.º, as funções gratificadas, atribuições e gratificações, as do Provedor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 17.º O cargo de Diretor de Saúde de que trata o Anexo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18.º A remuneração do cargo de Supervisor de Saúde, prevista pelo Anexo IX, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2022, será

Art. 19.º Fica revogada a Lei Complementar Municipal n.º 12, de 7 de dezembro de 2022, Lei Complementar Municipal n.º 90, de 5 de fevereiro de 2022, Lei Complementar Municipal n.º 10, de 20 de abril de 2023 e Lei Complementar Municipal n.º 102, de 20 de março de 2023, mantendo-se vigentes no Anexo X, de que trata seu art. 2.º, as funções gratificadas, atribuições e gratificações, as do Provedor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 20.º O cargo de Diretor de Saúde de que trata o Anexo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21.º A remuneração do cargo de Supervisor de Saúde, prevista pelo Anexo IX, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2022, será

Art. 22.º Fica revogada a Lei Complementar Municipal n.º 12, de 7 de dezembro de 2022, Lei Complementar Municipal n.º 90, de 5 de fevereiro de 2022, Lei Complementar Municipal n.º 10, de 20 de abril de 2023 e Lei Complementar Municipal n.º 102, de 20 de março de 2023, mantendo-se vigentes no Anexo X, de que trata seu art. 2.º, as funções gratificadas, atribuições e gratificações, as do Provedor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 23.º O cargo de Diretor de Saúde de que trata o Anexo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24.º A remuneração do cargo de Supervisor de Saúde, prevista pelo Anexo IX, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2022, será

Art. 25.º Fica revogada a Lei Complementar Municipal n.º 12, de 7 de dezembro de 2022, Lei Complementar Municipal n.º 90, de 5 de fevereiro de 2022, Lei Complementar Municipal n.º 10, de 20 de abril de 2023 e Lei Complementar Municipal n.º 102, de 20 de março de 2023, mantendo-se vigentes no Anexo X, de que trata seu art. 2.º, as funções gratificadas, atribuições e gratificações, as do Provedor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 26.º O cargo de Diretor de Saúde de que trata o Anexo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27.º A remuneração do cargo de Supervisor de Saúde, prevista pelo Anexo IX, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2022, será

Art. 28.º Fica revogada a Lei Complementar Municipal n.º 12, de 7 de dezembro de 2022, Lei Complementar Municipal n.º 90, de 5 de fevereiro de 2022, Lei Complementar Municipal n.º 10, de 20 de abril de 2023 e Lei Complementar Municipal n.º 102, de 20 de março de 2023, mantendo-se vigentes no Anexo X, de que trata seu art. 2.º, as funções gratificadas, atribuições e gratificações, as do Provedor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 29.º O cargo de Diretor de Saúde de que trata o Anexo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30.º A remuneração do cargo de Supervisor de Saúde, prevista pelo Anexo IX, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2022, será

Art. 31.º Fica revogada a Lei Complementar Municipal n.º 12, de 7 de dezembro de 2022, Lei Complementar Municipal n.º 90, de 5 de fevereiro de 2022, Lei Complementar Municipal n.º 10, de 20 de abril de 2023 e Lei Complementar Municipal n.º 102, de 20 de março de 2023, mantendo-se vigentes no Anexo X, de que trata seu art. 2.º, as funções gratificadas, atribuições e gratificações, as do Provedor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 32.º O cargo de Diretor de Saúde de que trata o Anexo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33.º A remuneração do cargo de Supervisor de Saúde, prevista pelo Anexo IX, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2022, será

Art. 34.º Fica revogada a Lei Complementar Municipal n.º 12, de 7 de dezembro de 2022, Lei Complementar Municipal n.º 90, de 5 de fevereiro de 2022, Lei Complementar Municipal n.º 10, de 20 de abril de 2023 e Lei Complementar Municipal n.º 102, de 20 de março de 2023, mantendo-se vigentes no Anexo X, de que trata seu art. 2.º, as funções gratificadas, atribuições e gratificações, as do Provedor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Oliveira Neves, 476, Centro, CEP 13660-031

Tel. 17 3376-9200 e-mail: secretaria@ariranhao.sp.gov.br

correspondente a referência 48, nos termos do Anexo VII da referida norma.

Art. 8.º As despesas decorrentes desta lei correr

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA



IMPrensa Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHã
ESTADO DE SÃO PAULORua Dr. Oliveira Neves, 476, Centro, CEP 13660-031
Tel. 17 3376-4200 e-mail: secretaria@ariranhã.sp.gov.brLEI COMPLEMENTAR N.º 132/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2025
(Projeto de Lei Complementar n.º 003/2023, de autoria do Executivo Municipal)ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL
N.º 12, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 E Dã
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.EMERSON ANTONIO TROVã, Prefeito do Município de Ariranhã, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais, cãndico e promulga a seguinte Lei,
aprovada pelo Cãndico Municipal:Art. 1.ª A Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2022
passa a vigorar com as seguintes inclusões e alterações:

"A-E."

"F."

VII – Departamento de Esportes; [...]
XIX – Departamento de Cultura e Lãzer;

I - I

SEÇÃO VI
DO DEPARTAMENTO DE ESPORTESArt. 20. O Departamento de Esportes é o ãrgãõ encarregado de
desenvolver as polãticas de esporte do Município, cabendo-lhe à administração e manutenção de projetos esportivos e outros
espaços destinados às prãticas esportivas.Parãgrafo ãnico. Integrarã o departamento de Esportes as
seguintes unidades subordinadas:

I – Diretoria de Esportes;

Página 1 de 9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHã
ESTADO DE SÃO PAULORua Dr. Oliveira Neves, 476, Centro, CEP 13660-031
Tel. 17 3376-4200 e-mail: secretaria@ariranhã.sp.gov.br

de 2022, fica acrescido das seguintes cargos e suas respectivas atribuições:

Cargo: Diretor de Cultura e Lãzer

ATRIBUIÇÕES

- Formular a polãtica cultural e de lãzer do Município, visando em condãção aos objetivos de desenvolvimento econômico e social;
- Dirigir os ãngãos e unidades subordinadas;
- Coordenar a realizaçãõ de atividades socioculturais de lãzer e recreaçãõ mediante utilizaçãõ dos espaços disponãveis;
- Elaborar projetos, programas e projetos culturais, em articulaçãõ com os ãngãos estaduais e federais;
- Promover eventos, negociaçãõ e coordenaçãõ de convênios pãblicos ou privados visando à implantaçãõ de programas e projetos culturais e de lãzer;
- Promover a conservaçãõ dos espaços culturais pertencentes ao Município, a manutençãõ e adequaçãõ da infraestrutura das locais para a realizaçãõ de atividades culturais de diferentes faixas etãrias;
- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperaçãõ tãcnica entre franquia ou institutos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e ãngãos da administraçãõ da ãndia, Estados e Municípios;
- Organizar, promover e executar atividades artãsticas, culturais e de lãzer;
- Promover o desenvolvimento cultural e turístico, seja atrãvez do estãvelo à prãtica cultural e do lãzer;
- Proteger o patrimãnio cultural, artãstico, histãrico e natural do Município;
- Incentivar e proteger o artãsto e o artesanato;
- Documentar as artes populares;
- Desenvolver ações integradas com outros Departamentos;
- Realizar o planejamento das atividades culturais, c.

Página 2 de 9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHã
ESTADO DE SÃO PAULORua Dr. Oliveira Neves, 476, Centro, CEP 13660-031
Tel. 17 3376-4200 e-mail: secretaria@ariranhã.sp.gov.br

19	R\$ 2.300,00
20	R\$ 2.400,00
21	R\$ 2.500,00
22	R\$ 2.600,00
23	R\$ 2.700,00
24	R\$ 2.800,00
25	R\$ 2.900,00
26	R\$ 3.000,00
27	R\$ 3.100,00
28	R\$ 3.200,00
29	R\$ 3.300,00
30	R\$ 3.400,00
31	R\$ 3.500,00
32	R\$ 3.600,00
33	R\$ 3.700,00
34	R\$ 3.800,00
35	R\$ 3.900,00
36	R\$ 4.000,00
37	R\$ 4.100,00
38	R\$ 4.200,00
39	R\$ 4.300,00
40	R\$ 4.400,00
41	R\$ 4.500,00
42	R\$ 4.600,00
43	R\$ 4.700,00
44	R\$ 4.800,00
45	R\$ 4.900,00
46	R\$ 5.000,00
47	R\$ 5.100,00
48	R\$ 5.200,00
49	R\$ 5.300,00
50	R\$ 5.400,00

Página 3 de 9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHã
ESTADO DE SÃO PAULORua Dr. Oliveira Neves, 476, Centro, CEP 13660-031
Tel. 17 3376-4200 e-mail: secretaria@ariranhã.sp.gov.brII – Supervisãõ Geral de Esportes;
II – Assessoria de Esportes.

BÇÃO IV-A

DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E LãZER

Art. 20-A. O Departamento de Cultura e Lãzer serã o ãrgãõ
responsãvel pelo desenvolvimento das polãticas culturais e de
lãzer do Município, cabendo-lhe à administração e manutençãõ
dos espaços destinados às atividades culturais, de lãzer e
recreaçãõ.Parãgrafo ãnico. Parte integrante do Departamento de Cultura
e Lãzer as seguintes unidades subordinadas:

- Diretoria de Cultura e Lãzer;
- Supervisãõ Geral de Cultura e Lãzer;
- Assessoria de Cultura e Lãzer."

Art. 21. As atribuições de cargo do Diretor de Esportes, previstas pelo Anexo
IX, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de 2022, passam a vigorar
com a seguinte redaçãõ:

Cargo: Diretor de Esportes

ATRIBUIÇÕES

- Planejar, executar e avaliar a polãtica esportiva em suas diferentes modalidades;
- Dirigir os ãngãos e unidades subordinadas;
- Promover a conservaçãõ dos espaços esportivos pertencentes ao Município, a manutençãõ e adequaçãõ da infraestrutura das locais para a realizaçãõ de atividades esportivas de diferentes faixas etãrias;
- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de

Página 3 de 9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHã
ESTADO DE SÃO PAULORua Dr. Oliveira Neves, 476, Centro, CEP 13660-031
Tel. 17 3376-4200 e-mail: secretaria@ariranhã.sp.gov.br

- planejamento;
- Atuar na coordenaçãõ da açãõ governamental visando articular e ordenar as diversas iniciativas das demais ãngãos da administraçãõ, a fim de garantir a transversalidade e unidade dos projetos e programas e a serem implementados pelo Município;
- Analisar os resultados alcançados na sua ãrea de atuaçãõ;
- Executar outras atividades determinadas pelo Prefeito.

Cargo: Assessor Intersetorial

ATRIBUIÇÕES

- Auxiliar na organizaçãõ de trabalho em relaçãõ à distribuiçãõ de atividades de qualquer dos setores da administraçãõ;
- Assessorar na organizaçãõ e conduçãõ do trabalho da jornada dos colaboradores e comunicar ao Diretor do Departamento ou, na sua ausênciã, ao Departamento de Pessoal do Município acerca de eventualidades de carga horãria, necessidade de substituiçãõ de pessoal extraordinãria, atenuaçãõ de fãrmas e/ou grau de fãrmas;
- Assessorar na fiscalizaçãõ e concessãõ de dias de fãgães, repositãões de ausentismo ou outras formas de ajustamento solidãrias pelas serviçãos e, em sendo constatado qualquer irregularidade, comunicar à Controladoria do Município, bem como o Diretor do respectivo Departamento, podendo, inclusive, na ausênciã do respectivo responsãvel pelo setor e desde que esteja vinculado àquela determinaçãõ de trabalho, conferir os ajustamentos e repositãões;
- Auxiliar o Diretor do Departamento ou, na falta deste, ao Departamento de Pessoal do Município, sobre eventual dãto (cãpsulo ou dãto) causado por servidor ou fãtoreis nãõ integrantes dos dados da administraçãõ, a fim de ser apurada.

Página 5 de 9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHã
ESTADO DE SÃO PAULORua Dr. Oliveira Neves, 476, Centro, CEP 13660-031
Tel. 17 3376-4200 e-mail: secretaria@ariranhã.sp.gov.br

51	R\$ 5.500,00
52	R\$ 5.600,00
53	R\$ 5.700,00
54	R\$ 5.800,00
55	R\$ 5.900,00
56	R\$ 6.000,00
57	R\$ 6.100,00
58	R\$ 6.200,00
59	R\$ 6.300,00
60	R\$ 6.400,00
61	R\$ 6.500,00
62	R\$ 6.600,00
63	R\$ 6.700,00
64	R\$ 6.800,00
65	R\$ 6.900,00
66	R\$ 7.000,00
67	R\$ 7.100,00
68	R\$ 7.200,00
69	R\$ 7.300,00

Art. 7.ª. As despesas decorrentes desta lei correrãõ por conta da
despesa prãpria do ãrgãõmento vãlido, observadas as disposiçãões previstas pelo art.
16, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.Art. 8.ª. Esta lei entra em vigor na data de sua publicaçãõ,
revogadas as disposiçãões em sentido contrãrio.SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHã, ADS
12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.EMERSON ANTONIO TROVã
PREFEITO MUNICIPAL

Página 6 de 9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHã
ESTADO DE SÃO PAULORua Dr. Oliveira Neves, 476, Centro, CEP 13660-031
Tel. 17 3376-4200 e-mail: secretaria@ariranhã.sp.gov.brcooperaçãõ tãcnica entre franquia ou institutos
congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e
ãngãos da administraçãõ direta e indireta da ãndia,
Estados e outros Municípios;V – Organizar, promover e executar atividades esportivas;
VI – Coordenar ações integradas com outros
Departamentos;VII – Realizar o planejamento das atividades plurianuais;
VIII – Zelar pelo patrimãnio alocado na unidade,
concomitante o ãrgãõ responsãvel sobre eventual
alteraçãõ;IX – Atuar na coordenaçãõ da açãõ governamental
visando articular e ordenar diversas iniciativas dos demais
ãngãos da administraçãõ, garantir a transversalidade e
unidade dos projetos e programas a serem implementados
pelo Prefeito;X – Analisar os resultados alcançados na sua ãrea de
atuaçãõ;

XI – Executar outras atividades determinadas pelo Prefeito.

Art. 3.ª. Ficam incluídas no Anexo VI, da Lei Complementar Municipal n.º 91,
de 19 de outubro de 2022, os seguintes cargos, padrães de referênciã e requisitos:

COD.	Denominaçãõ	Padrão de Referênciã	Requisito de Exatidão
1	Diretor de Cultura e Lãzer	23	Superior
10	Assessor Intersetorial	33	Superior

Art. 4.ª. O Anexo IX, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro

Página 8 de 9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHã
ESTADO DE SÃO PAULORua Dr. Oliveira Neves, 476, Centro, CEP 13660-031
Tel. 17 3376-4200 e-mail: secretaria@ariranhã.sp.gov.brsua responsabilidade administrativa, civil ou criminal;
V. Assessorar e atender as solicitações devidamente
autorizadas pelo Executivo Municipal em relaçãõ às
necessidades dos setores da administraçãõ local, contribuindo
com sua organizaçãõ, contribuindo e, contrãrio, zelarãõ sempre
pela comunicaçãõ e harmonia intersetorial.Art. 3.ª. Ficam alterados os padrães de referênciã dos seguintes cargos
previstos pelo Anexo VI, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de outubro de
2022, os quais passam a contar com os seguintes dados:

I – Diretor de Saãde, 55;

II – Diretor de Educaçãõ, 55.

Art. 4.ª. Considerando a publicaçãõ e vigência da Lei Municipal 3.035, de 3
de abril de 2024, que conferiu alteraçãõ permanente à tabela de serviçãos da
administraçãõ pãblica, sendo-lhe atribuído, inclusive, natureza salarial, o que gerou
impacto direto no Anexo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 19 de janeiro
de 2024, este passa a vigorar com a seguinte redaçãõ, ficando substituído com a Lei
Municipal n.º 3.095/24, a qual serãõ consensuada, a partir da publicaçãõ da presente
norma, revogada:

Padrão de Referênciã	Vencimento
11	R\$ 1.500,00
12	R\$ 1.600,00
13	R\$ 1.700,00
14	R\$ 1.800,00
15	R\$ 1.900,00
16	R\$ 2.000,00
17	R\$ 2.100,00
18	R\$ 2.200,00

Página 9 de 9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHã
ESTADO DE SÃO PAULORua Dr. Oliveira Neves, 476, Centro, CEP 13660-031
Tel. 17 3376-4200 e-mail: secretaria@ariranhã.sp.gov.br

PUBLICADA POR ATAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

THALES HENRIQUE BERTUCCI
DIRETOR JURÍDICO

Página 9 de 9

Secretário de Saúde participa de reunião com o governador de São Paulo

Da Reportagem Local

Catanduva marcou presença na reunião realizada esta semana no Palácio dos Bandeirantes, em São Paulo, com a participação do governador Tarcísio de Freitas e do secretário estadual de Saúde, Eleuséus Paiva. Representando Catanduva, o secretário municipal de Saúde, Adriano César de Araújo, esteve presente no encontro, que discutiu medidas de enfrentamento à dengue e ações de suporte aos municípios paulistas.

Durante a reunião, o governador Tarcísio de Freitas e Eleuséus Paiva anunciaram aporte financeiro para ajudar as cidades a intensificar suas ações contra a doença. Além disso, foi apresentado novo centro de monitoramento que está sendo implementado pela Secretaria Estadual de Saúde. O objetivo é acompanhar a situação em todas as regiões do estado e oferecer apoio estratégico de acordo com as necessidades de cada local.

Como agravam-

te, o sorotipo 3 da dengue, que estava com baixa predominância desde 2016, foi reintroduzido no Estado de São Paulo em 2023, sendo identificado pelo monitoramento das unidades sentinelas para arbovírus. As autoridades reforçam a importância dos cuidados no combate ao mosquito transmissor, destacando que, devido à ausência prolongada desse sorotipo, grande parte da população encontra-se vulnerável à infecção.

Até quarta-feira, 22, São Paulo registrou 31 municípios em estado de emergência, 29.604 casos de dengue e seis óbitos em decorrência da dengue. Para coordenar estratégias e ações de combate ao Aedes, bem como apoiar as regiões no planejamento estratégico, o COE (Centro de Operações de Emergências) une diversas secretarias do governo, além do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo e o Exército como convidados.



Dr. José Alves de Freitas inicia atendimento na Santa Casa



A Santa Casa de Santa Adélia anuncia a abertura de agenda para consultas ambulatoriais e exames de endoscopia digestiva com o Dr. José Alves de Freitas, renomado gastroenterologista. O atendimento está disponível para pacientes dos convênios Particular, Unimed e Padre Albino Saúde. Com vasta ex-

periência na área, Dr. José Alves de Freitas é reconhecido por sua dedicação aos pacientes e pela excelência no diagnóstico e tratamento de doenças do sistema digestivo. Sua abordagem humanizada e comprometida com o bem-estar torna seu atendimento um diferencial na especialidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA

IMPRESA OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.: 31.848.643-0001-84

Rua: Barão de São Brás, 411 - Telefone: (17) 3374-2000 - CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranh.sp.gov.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Construtor nº: 006/2024 - PROCESSO Nº: 007/2024
Construtor: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Construtor: MARIA CASANOVA DE LIMA SUPERMERCADO
Fica rescindido o Contrato, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de itens de material, "sob demanda", para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ariranha
Ariranha, 06 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA

IMPRESA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 418 - Telefone: 17 3376-8300 - CEP: 13989-000
e-mail: secretaria@ariranhasp.gov.br

DECRETO Nº 1.891 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

DESPÊSO SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.:

Art. 1.º - Fica declarado APOSENTADO, por tempo de contribuição, o servidor HELIO FRANCISCO LORETO, RG: 12.146.425, CPF: 080.710.73-47, conforme comunicado recebido do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Art. 2.º - Declara a validade do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, está ocupado pela servidor ora aposentado, conforme art. 33, VII, Lei nº 1.221, de 23/05/1991.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, aos 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

THALES HENRIQUE BERTUCCI
DIRETOR JURÍDICO